



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, terça-feira, 8 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1025 | Página 1 de 1

ATOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre normas e procedimentos para o envio de documentos para o Diário Oficial Eletrônico – DOE.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, com fundamento no Art. 3º, incisos IV e XV da Resolução nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O Diário Oficial Eletrônico será publicado conforme as solicitações dos diferentes setores da Câmara, que deverão encaminhar, via e-mail oficial do DOE, doe@camarasantabarbara.sp.gov.br o documento a ser publicado em formato digital editável compatíveis com a suíte Microsoft Office (exemplos: .doc; .docx, .xml).

§ 1º As informações pessoais, tais como CPF e RG existentes nos documentos a serem publicados, devem ser anonimizadas, substituindo os três dígitos iniciais e finais por asterisco, sempre que possível e que a publicidade não seja exigida por lei.

§ 2º Os documentos que serão publicados nas edições ordinárias do DOE devem ser encaminhados ao e-mail oficial até as 18h00 do dia anterior à publicação.

§ 3º O solicitante deverá verificar a publicação do documento solicitado, e caso ocorra omissão ou haja erro na publicação, o setor responsável pelo DOE deverá ser comunicado.

§ 4º Em caso de erro na publicação, deverá ser elaborada uma errata e solicitada sua publicação preferencialmente na edição seguinte.

Art. 2º O diário oficial eletrônico será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em uma edição ordinária por dia, podendo ser publicadas quantas edições extraordinárias forem necessárias.

§ 1º A publicação da edição ordinária do DOE será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizado até as 11:00hs do dia da edição.

§ 2º As edições extraordinárias poderão ser publicadas em quaisquer horários e em casos onde a data ou momento da publicação do documento sejam relevantes para atender as necessidades administrativas ou de interesse público, ou ainda sanar uma publicação omissa da edição ordinária.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, dispensada a publicação por se tratar de ato de efeitos internos.

PAULO MONARO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra.